



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

**CONTRATANTE**  
(UASG - 927634) - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

### OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de automatizadores de portas deslizantes, porta de vidro temperado e demais equipamentos periféricos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

### VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.224,14 (trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/11//2024 às 14 horas (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote (grupo de itens)

### MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

### EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
9. DOS RECURSOS .....	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

(Processo Administrativo nº 65/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Servidora Danieli Bolza, designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2024, para atuar como Pregoeira, sediada na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de automatizadores de portas deslizantes, porta de vidro temperado e demais equipamentos periféricos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.
- 1.2. A licitação será em lote (grupo de itens), conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote (grupo de itens), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Empresa estrangeira.

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do





cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

3.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este Edital será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Página 5 | 66



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante.*
- 5.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de





licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





- 7.1.4. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que válido.

8.1.2. **Os documento exigidos para fins de comprovação da habilitação constam no ANEXO I deste edital**

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, em campo próprio do sistema, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em





relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.11. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal ([www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br)) no portal da transparência.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.





- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta dias**) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzida pela Comissão de Contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual





será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Pato Branco.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br), menu licitações.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 12.11.3. ANEXO III - Termo de Vistoria
- 12.11.4. ANEXO IV - Termo de Dispensa de Vistoria
- 12.11.5. ANEXO V - Termo de Referência
- 12.11.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





**ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação são os seguintes:

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4. A regularidade relativa ao FGTS;
- 2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**3. A HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.1. Certidão, atestado ou acervo técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pelo órgão profissional competente, se for o caso, que comprove que o licitante executou de forma satisfatória a entrega de objeto similar à área desta contratação, ou seja, instalação de sistema automatizador, o qual representa o item de maior relevância desta contratação;
- 3.2. Termo de vistoria in loco, fornecido pela Câmara Municipal de Pato Branco, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, ou declaração formal de dispensa de vistoria.





**4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.1.1. no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limita-se ao último exercício

4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### A/C Pregoeiro da Câmara Municipal de Pato Branco - PR Pregão Eletrônico nº XX/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone/celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe conforme descrito abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	1	<p>Sistema automatizador para porta deslizante de 1 folha móvel. Com fechadura eletroímã internamente acoplada ao perfil superior, compatível com o automatizador. Capacidade para no mínimo 1 folha de vidro de 90kg. Perfis na cor branca. Tensão nominal 220V. Frequência nominal 60Hz. Potência nominal 100W. Rotação do motor 1800Rpm. Corrente nominal 0,6A. Redução 1:5. Velocidade linear 41,5m/min. Manoplas 180 clicos/hora. Grau de Rotação IPX0. Compatível em tamanho e capacidade com as folhas de vidro temperado constantes deste lote.</p> <p>Incluindo o fornecimento de porta de vidro temperado 10mm. Transparente. Composta por 3 folhas, sendo 2 laterais fixas e 1 central móvel. Para vão de medidas totais de L: 351cm por A: 221cm. Incluindo tubos e perfis na cor branca. Com 1 tubo de alumínio para batente na cor branca de 5x9,5cm do piso ao teto. Devendo as folhas serem distribuídas de forma proporcional no vão, sendo que o vão de passagem deverá ter no mínimo 120cm. Os vidros deverão ser produzidos para funcionamento e compatibilidade perfeitos no sistema automatizador da porta deslizante. A porta deverá ter uma fechadura central por chave, para uso em eventual contingência.</p> <p>Incluindo a mão de obra de instalação, configuração, ajustes e orientação sobre o funcionamento da totalidade da contratação, incluindo todos os itens e sistemas desta contratação para as quatro portas, bem como retirada da porta de vidro existente e instalação da nova, devendo a solução ser entregue para uso imediato, em perfeito funcionamento, conforme descrito neste termo.</p>	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
2	Und.	3	Controlador de acesso com reconhecimento facial, biometria digital, cartão RFID, QR code e senha, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4",	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx

Página 22 | 66



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





			capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado. Compatíveis com fechaduras eletroímã fornecidas nesta contratação.		
3	Und.	4	Botoeira sem fio, cor branca, alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kbpa/2kbpa, modulação FSK/OOK, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatíveis com os controles de acesso fornecidos nesta contratação.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
4	Und.	1	Bateria elétrica estacionária 12V 36Ah, compatível com nobreak, com terminal tipo X 16mm <sup>2</sup> .	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
5	Und.	1	Nobreak compatível com porta automática deslizante, para motor de até 1/2HP, potência de pico de 1000VA/450W, potência de uso contínuo de 200W, topologia interativo, fator de potência de saída de 0,45, tensão nominal de saída de 120V, forma de onda no modo de bateria senoidal por aproximação, tomada de saída de 10A, tensão de entrada 120V, disjuntor de entrada 10A, sem bateria interna, com conector para bateria externa SB 50 (Anderson Power), com cabo para conexão de bateria externa terminal olhal, com expansão para 1 bateria externa de 12V de até 90Ah, barramento 12V, corrente de carga 1A.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
6	Und.	4	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status, compatível com o sistema fornecido nesta contratação.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
7	Und.	2	Sensor de presença para porta automática. Compatível com o sistema automatizador da porta deslizante constante do item 1 desta contratação. Alimentação 12 a 36Vdc.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
8	Und.	2	Sistema automatizador para porta deslizante Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc. Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 clicos/dia. Instalado e compatível com portas deslizante de MDF já existentes no local, sendo: Uma de dimensões de L: 90cm X A: 220cm, com trilho de abertura de 165cm. Outra de dimensões de L: 120cm X A: 202cm, com trilho de abertura de 218cm.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
9	Und.	2	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF (marca/modelo de referência: Intelbras/FE 20150)	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
10	Und.	2	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna ≤	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx





			120mΩ. (marca/modelo de referência: Intelbras/XB 1212)		
11	Und.	2	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos. (marca/modelo de referência: Intelbras/FA1220s Mini)	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
<b>Total global</b>					<b>R\$ xxxxxxxx</b>

**1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.**

Juntamente com a proposta de preços ajustada, deverá ser comprovada que a marca fornecida possui rede de assistência, manutenção e suporte técnico autorizado do fabricante no Brasil, ou que a fabricante seja de origem nacional.

Justifica-se essa exigência devido à necessidade futura de manutenção do objeto, sendo condição essencial para relacionada ao ciclo de vida do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.

Pato Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal  
Razão social  
CNPJ:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## ANEXO III - TERMO DE VISTORIA

**A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Pato Branco - PR  
Concorrência nº xx/2024**

DECLARAMOS, para fins da licitação em epígrafe, que o Senhor xx, na função de visitante da empresa xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx, efetuou a vistoria do local a ser executado o objeto da licitação, constatando, assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes a natureza do objeto da licitação, serviços e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Pato Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Agente de Contratação

Assinatura do representante legal

Razão social

CNPJ:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)

Página 25 | 66





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## ANEXO IV - TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

**A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Pato Branco - PR  
Concorrência nº xx/2024**

A empresa xx, devidamente inscrita no CNPJ/ MF nº xx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) xx, inscrito no CPF sob nº xx, DECLARA que renuncia a Visita Técnica ao local e instalações do objeto da licitação em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto dessa contratação, uma vez que teve acesso à totalidade dos documentos referentes ao edital e anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando, ainda, que não se utilizará de tal dispensa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Câmara Municipal de Pato Branco.

Pato Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal  
Razão social  
CNPJ:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná  
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)

Página 26 | 66





## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de automatizadores de portas deslizantes, porta de vidro temperado e demais equipamentos periféricos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Pato Branco é local de grande acesso e circulação de pessoas, as quais vêm até a Casa Legislativa por conta de variados fins, já sejam assuntos políticos ou técnicos relacionados às políticas públicas que tramitam neste legislativo, já sejam cidadãos que acodem a este Poder a fim de pontuar questões de interesse público atinentes às funções de fiscalização e legislação dos vereadores, e, ainda, acesso de fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Casa.

3.2. Neste contexto, onde muitas vezes há a interação direta com a comunidade e outros agentes públicos, políticos e técnicos, é necessário garantir que o acesso a áreas como gabinetes e salas internas seja controlado de maneira segura.

3.3. A implementação de um sistema de controle de acesso eficiente, ajuda a prevenir a entrada não autorizada, protegendo a Entidade contra possíveis ameaças físicas e pessoais, como também relacionadas ao patrimônio público e à informação.

3.4. Ainda, a automatização das portas de acesso auxilia e atende à diminuição de barreiras arquitetônicas que possam dificultar o acesso de pessoas com deficiência de mobilidade, ampliando e facilitando o acesso a esse público à edificação.

3.5. Posto isto, entende-se que a implementação de controles de acesso nos principais acessos da edificação deste Poder é uma medida importante visando melhorar a segurança de forma geral neste ambiente, e, ainda, contribuindo para a ampliação e facilitação do acesso de pessoas com deficiência à edificação deste Poder Legislativo.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

4.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

Item	Und.	Qty.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de 1 folha móvel. Com fechadura eletroímã internamente acoplada ao perfil superior, compatível com o automatizador. Capacidade para no mínimo 1 folha de vidro de 90kg. Perfis na cor branca. Tensão nominal 220V. Frequência nominal 60Hz. Potência nominal 100W. Rotação do motor 1800Rpm. Corrente nominal 0,6A. Redução 1:5. Velocidade linear 41,5m/min. Manoplas 180 clicos/hora. Grau de Rotação IPX0. Compatível em tamanho e capacidade com as folhas de vidro temperado constantes deste lote. Incluindo o fornecimento de porta de vidro temperado 10mm. Transparente. Composta por 3 folhas, sendo 2 laterais fixas e 1 central móvel. Para vão de medidas totais de L: 351cm por A: 221cm. Incluindo tubos e perfis na cor branca. Com 1 tubo de alumínio para batente na cor branca de 5x9,5cm do piso ao teto. Devendo as folhas serem	R\$ 17.461,13	R\$ 17.461,13





			distribuídas de forma proporcional no vão, sendo que o vão de passagem deverá ter no mínimo 120cm. Os vidros deverão ser produzidos para funcionamento e compatibilidade perfeitos no sistema automatizador da porta deslizante. A porta deverá ter uma fechadura central por chave, para uso em eventual contingência. Incluindo a mão de obra de instalação, configuração, ajustes e orientação sobre o funcionamento da totalidade da contratação, incluindo todos os itens e sistemas desta contratação para as quatro portas, bem como retirada da porta de vidro existente e instalação da nova, devendo a solução ser entregue para uso imediato, em perfeito funcionamento, conforme descrito neste termo.		
2	Und.	3	Controlador de acesso com reconhecimento facial, biometria digital, cartão RFID, QR code e senha, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado. Compatíveis com fechaduras eletroímica fornecidas nesta contratação.	R\$ 1.650,85	R\$ 4.952,55
3	Und.	4	Botoeira sem fio, cor branca, alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kbpa/2kbpa, modulação FSK/OOK, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatíveis com os controles de acesso fornecidos nesta contratação.	R\$ 84,65	R\$ 338,60
4	Und.	1	Bateria elétrica estacionária 12V 36Ah, compatível com nobreak, com terminal tipo X 16mm <sup>2</sup> .	R\$ 604,39	R\$ 604,39
5	Und.	1	Nobreak compatível com porta automática deslizante, para motor de até 1/2HP, potência de pico de 1000VA/450W, potência de uso contínuo de 200W, topologia interativo, fator de potência de saída de 0,45, tensão nominal de saída de 120V, forma de onda no modo de bateria senoidal por aproximação, tomada de saída de 10A, tensão de entrada 120V, disjuntor de entrada 10A, sem bateria interna, com conector para bateria externa SB 50 (Anderson Power), com cabo para conexão de bateria externa terminal olhal, com expansão para 1 bateria externa de 12V de até 90Ah, barramento 12V, corrente de carga 1A.	R\$ 933,23	R\$ 933,23
6	Und.	4	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status, compatível com o sistema fornecido nesta contratação.	R\$ 91,71	R\$ 366,84
7	Und.	2	Sensor de presença para porta automática. Compatível com o sistema automatizador da porta deslizante constante do item 1 desta contratação. Alimentação 12 a 36Vdc.	R\$ 458,63	R\$ 917,26





8	Und.	2	Sistema automatizador para porta deslizante Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc. Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 clicos/dia. Instalado e compatível com portas deslizante de MDF já existentes no local, sendo: Uma de dimensões de L: 90cm X A: 220cm, com trilho de abertura de 165cm. Outra de dimensões de L: 120cm X A: 202cm, com trilho de abertura de 218cm.	R\$ 3.165,67	R\$ 6.331,34
9	Und.	2	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF (marca/modelo de referência: Intelbras/FE 20150)	R\$ 396,94	R\$ 793,88
10	Und.	2	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna ≤ 120mΩ. (marca/modelo de referência: Intelbras/XB 1212)	R\$ 99,45	R\$ 198,90
11	Und.	2	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos. (marca/modelo de referência: Intelbras/FA1220s Mini)	R\$ 163,01	R\$ 326,02
<b>Total global</b>					<b>R\$ 33.224,14</b>

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 5.1. Locais

**5.1.1.** Trata-se de fornecimento e instalação de automatizadores de portas deslizantes, bem como de itens periféricos indispensável para o completo funcionamento dos sistemas, a fim de alcançar os objetivos almejados.

**5.1.2.** O endereço da edificação para instalação dos equipamentos é na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262.

**5.1.3.** Serão contratados sistemas para quatro portas da edificação, abaixo listadas:

- 5.1.3.1.** Porta principal de acesso ao prédio;
- 5.1.3.2.** Porta de acesso da recepção aos gabinetes;
- 5.1.3.3.** Porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes; e
- 5.1.3.4.** Porta principal de acesso ao plenário de sessões.

### 5.2. Porta principal de acesso ao prédio

**5.2.1.** A porta principal de acesso ao prédio deverá ser contemplada com a troca total dos vidros temperados, incluindo retirada dos vidros atuais, com instalação de sistema automatizador com sensor de presença interno e externo, controle de acesso por reconhecimento facial, e controle de abertura por botoeira, compreendendo todos os equipamentos periféricos necessários para o completo funcionamento, conforme detalhamento de itens deste estudo.





**5.2.2.** Deverá o sistema automatizador da porta principal de acesso ao prédio ter eletroímã acoplado na parte superior e interna do automatizador, de forma que o mesmo não fique visível e não seja necessário a instalação de cabeamentos expostos sobre os vidros.

**5.2.3.** O software de controle e configuração da porta deverá disponibilizar a opção de programação do acionamento e desacionamento automático do eletroímã e dos sensores de presença em períodos específicos do dia.

**5.2.3.1.** Exemplo 1: Durante o horário de expediente, o sistema aciona automaticamente os sensores de presença e desabilita o eletroímã, de forma que a porta abra automaticamente durante esse período.

**5.2.3.2.** Exemplo 2: No horário compreendido após o término do expediente e até o início do expediente no dia seguinte, o sistema aciona automaticamente o eletroímã para trancamento da porta, e desabilita o funcionamento dos sensores de presença.

**5.2.4.** O equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial deverá ser instalado sob medida na nova estrutura de vidro, de forma a dar segurança ao sistema como um todo, de modo que não seja possível o acesso ao cabeamento desde a parte externa da edificação, primando, também, pela boa estética da instalação.

**5.2.5.** O sistema da porta principal de acesso ao prédio deverá contemplar os seguintes itens, todos entregues instalados, em perfeito funcionamento e prontos para uso imediato.

Und.	Qnt.	Descrição
Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de 1 folha móvel. Com fechadura eletroímã internamente acoplada ao perfil superior, compatível com o automatizador. Capacidade para no mínimo 1 folha de vidro de 90kg. Perfis na cor branca. Tensão nominal 220V. Frequência nominal 60Hz. Potência nominal 100W. Rotação do motor 1800Rpm. Corrente nominal 0,6A. Redução 1:5. Velocidade linear 41,5m/min. Manoplas 180 ciclos/hora. Grau de Rotação IPX0. Compatível em tamanho e capacidade com as folhas de vidro temperado constantes deste lote. Incluindo porta de vidro temperado 10mm. Transparente. Composta por 3 folhas, sendo 2 laterais fixas e 1 central móvel. Para vão de medidas totais de L: 351cm por A: 221cm. Incluindo tubos e perfis na cor branca. Com 1 tubo de alumínio para batente na cor branca de 5x9,5cm do piso ao teto. Devendo as folhas serem distribuídas de forma proporcional no vão, sendo que o vão de passagem deverá ter no mínimo 120cm. Os vidros deverão ser produzidos para funcionamento e compatibilidade perfeitos no sistema automatizador da porta deslizante. A porta deverá ter uma fechadura central por chave, para uso em eventual contingência.
Und.	1	Controlador de acesso com reconhecimento facial, biometria digital, cartão RFID, QR code e senha, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado. Compatível com fechadura eletroímã descrita neste lote.
Und.	1	Botoeira sem fio, cor branca, alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kbpa/2kbpa, modulação FSK/Ook, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatível com o controle de acesso fornecido.
Und.	1	Bateria elétrica estacionária 12V 36Ah, compatível com nobreak, com terminal tipo X 16mm².
Und.	1	Nobreak compatível com porta automática deslizante, para motor de até 1/2HP, potência de pico de 1000VA/450W, potência de uso contínuo de 200W, topologia interativo, fator de potência de saída de 0,45, tensão nominal de saída de 120V, forma de onda no modo de bateria senoidal por aproximação, tomada de saída de 10A, tensão de entrada 120V, disjuntor de entrada 10A, sem bateria interna, com conector para bateria externa SB 50 (Anderson Power), com cabo para conexão de bateria externa terminal olhal, com expansão para 1 bateria externa de 12V de





		até 90Ah, barramento 12V, corrente de carga 1A.
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status.
Und.	2	Sensor de presença para porta automática. Compatível com o sistema automatizador da porta deslizante constante deste lote. Alimentação 12 a 36Vdc.

**5.2.6.** O automatizador, a porta de vidro e os equipamentos periféricos relativos à **porta principal de acesso ao prédio** deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



### 5.3. Porta de acesso da recepção aos gabinetes

**5.3.1.** A porta de acesso da recepção aos gabinetes deverá ser contemplada com sistema automatizador, sem sensor de presença, com controle de acesso por reconhecimento facial, e controle de abertura por botoeira, compreendendo todos os equipamentos periféricos necessários para o completo funcionamento, sendo utilizadas as portas em MDF atualmente instaladas no local.

**5.3.2.** A porta de acesso da recepção aos gabinetes deverá ser configurada para ficar permanentemente fechada e trancada por meio do eletroímã, sendo liberada a sua abertura automática por meio do reconhecimento facial no controle de acesso ou pela liberação por meio da botoeira a ser instalada na mesa da recepção.

**5.3.2.1.** O objetivo da automação desta porta é proporcionar maior segurança com relação ao acesso ao prédio.

**5.3.2.2.** Esta porta somente abrirá mediante uma das duas ações abaixo descritas:

5.3.2.2.1. Acionamento da botoeira instalada na mesa da recepção; ou

5.3.2.2.2. Liberação por meio do controle de acesso.

**5.3.3.** O equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial deverá ser instalado, de forma a dar segurança ao sistema como um todo, primando, também, pela boa estética da instalação.

**5.3.4.** O sistema da **porta de acesso da recepção aos gabinetes** deverá contemplar os seguintes itens, todos entregues instalados, em perfeito funcionamento e prontos para uso imediato.

Und.	Qnt.	Descrição
Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de MDF, 1 folha móvel, já instalada no local, com folha de MDF de L: 90cm X A: 220cm, com trilho de abertura de 165cm. Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc. Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 cliclos/dia. Instalado e compatível com





		porta deslizante de MDF já existente no local, de dimensões de L: 90cm por A: 220cm, na qual deverá ser instalado.
Und.	1	Controlador de acesso com reconhecimento facial e biometria, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado.
Und.	1	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF.
Und.	1	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna $\leq 120m\Omega$ .
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status.
Und.	1	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos.

**5.3.5.** O automatizador e os equipamentos periféricos relativos à **porta de acesso da recepção aos gabinetes** deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



#### **5.4. Porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes**

**5.4.1.** A porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverá ser contemplada com sistema automatizador, sem sensor de presença, com controle de acesso por reconhecimento facial, e controle de abertura por botoeira, compreendendo todos os equipamentos periféricos necessários para o completo funcionamento, sendo utilizadas as portas em MDF atualmente instaladas no local.

**5.4.2.** A porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverá ser configurada para ficar permanentemente fechada e trancada por meio do eletroímã, sendo liberada a sua abertura automática por meio do reconhecimento facial no controle de acesso ou pela liberação por meio da botoeira a ser instalada na mesa do plenário de sessões.

**5.4.2.1.** O objetivo da automação desta porta é proporcionar maior segurança com relação ao acesso ao prédio.

**5.4.2.2.** Esta porta somente abrirá mediante uma das duas ações abaixo descritas:

5.4.2.2.1. Acionamento da botoeira instalada na mesa do plenário; ou





5.4.2.2. Liberação por meio do controle de acesso.

**5.4.3.** O equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial deverá ser instalado, de forma a dar segurança ao sistema como um todo, primando, também, pela boa estética da instalação.

**5.4.4.** O sistema da porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverá contemplar os seguintes itens, todos entregues instalados, em perfeito funcionamento e prontos para uso imediato.

Und.	Qty.	Descrição
Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de MDF, 1 folha móvel, já instalada no local, com folha de MDF de L: 120cm X A: 202cm, com trilho de abertura de 218cm. Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc. Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 ciclos/dia. Instalado e compatível com porta deslizante de MDF já existente no local, de dimensões de L: 90cm por A: 220cm, na qual deverá ser instalado.
Und.	1	Controlador de acesso com reconhecimento facial e biometria, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado.
Und.	1	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF.
Und.	1	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna $\leq 120m\Omega$ .
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status.
Und.	1	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos.

**5.4.5.** O automatizador e os equipamentos periféricos relativos à porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



## 5.5. Porta principal de acesso ao plenário de sessões



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





**5.5.1.** A porta principal de acesso ao plenário de sessões deverá ser contemplada com a instalação de botoeira e receptor, em sistema já existente no local, a fim de possibilitar a abertura da mesma por meio da botoeira.

**5.5.2.** Deverá ser configurado o sistema já existente de modo que se possa utilizar as seguintes opções, de acordo às necessidades da contratada.

**5.5.2.1.** Acionamento dos sensores de presença interno e externo, de modo que a porta funcione automaticamente em ambas as direções;

**5.5.2.2.** Possibilidade de desacionamento do sensor de presença interno, possibilitando o controle de abertura da porta por meio da botoeira a ser instalada, permitindo o funcionamento do sensor de presença da parte externa, ou seja, a entrada ocorrerá por abertura automática por meio do sensor de presença externo, e a saída será controlada por meio da botoeira;

**5.5.2.3.** Controle total de abertura em ambas as direções por meio da botoeira.

Und.	Qnt.	Descrição
Und.	1	Botoeira sem fio. Cor branca. Alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kbpa/2kbpa, modulação FSK/OOk, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatível com porta deslizante já existente, com sistema automatizado marca Fass modelo Línea Slim.
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status. Compatível com a botoeira informada neste lote.

**5.5.3.** A botoeira e o receptor relativos à **porta principal de acesso ao plenário de sessões** deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

### 6.1. Da entrega

**6.1.1.** A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias do recebimento da ordem de execução de serviço e da autorização de compra, sem custo adicional.

**6.1.2.** O prazo acima poderá ser dilatado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

**6.1.3.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento do objeto, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

**6.1.4.** A responsabilidade quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será exclusiva da CONTRATADA, sendo que quaisquer danos ocorridos no





transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

## **6.2. Da instalação**

**6.2.1.** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação na data marcada para a apresentação da proposta, devem ser entregues com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, já utilizados anteriormente ou com embalagem violada.

**6.2.2.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento e instalação, incluindo licença de software, se for o caso, e, ainda, documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos em português, os quais poderão ser em meio eletrônico.

**6.2.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá realizar as configurações e ajustes iniciais para o seu perfeito funcionamento, e, ainda, dirimir dúvidas e explanar sobre o manuseio dos equipamentos para os servidores da CONTRATANTE.

**6.2.3.1.** Da nota fiscal deverá constar a marca e modelo dos equipamentos.

**6.2.4.** Os equipamentos deverão ter garantia e rede de assistência, manutenção e suporte técnico autorizado do fabricante no Brasil, sendo que não serão aceitos equipamentos que não possuam garantia e rede de assistência, manutenção e suporte técnico autorizado no Brasil.

**6.2.4.1.** A rede de assistência técnica autorizada do fabricante deverá ser comprovada por meio de documentos disponibilizados pelo fabricante.

## **6.3. Da garantia**

**6.3.1.** O prazo da garantia prestada pela CONTRATADA será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**6.3.2.** A garantia da CONTRATADA será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE, e deverão ser prestados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

**6.3.3.** O suporte de serviços e fornecimentos, decorrente da garantia, será prestado mediante manutenção técnica e suporte técnico, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, por meio de assistência técnica autorizada ou técnicos próprios da CONTRATADA.

**6.3.3.1.** Entende-se por suporte técnico aquele destinado a dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização do equipamento.

**6.3.3.2.** Entende-se por manutenção técnica aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, configurações, reparos e correções necessárias.

**6.3.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.3.5.** O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período de garantia será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

**6.3.6.** O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA ou em laboratório de





assistência técnica autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

**6.3.6.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

**6.3.7.** Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica autorizada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**6.3.8.** Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica etc.) ou usuários (mau uso etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, sendo que não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros, e enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

**6.3.9.** Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item anterior, a mesma deverá informar à CONTRATANTE, através de documento, registrando a impossibilidade do reparo e o equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação da CONTRATANTE, sendo que o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro igual ou de características técnicas superiores.

**6.3.10.** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp), ou site da CONTRATADA.

**6.3.11.** O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

**6.3.12.** Serão aplicadas as penalidades dispostas nas sanções em caso de não cumprimento das obrigações aqui dispostas.

## **7. DA EMISSÃO DE ART**

**7.1.** Se for o caso, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs, às suas expensas, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, mantendo-as em conformidade e de acordo com a legislação pertinente.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

**8.1.1.** Lote (grupo de itens); e

**8.1.2.** Menor preço.

## **9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**9.1.** Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico tradicional.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

## **11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**11.1.** Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.





## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.
- 12.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.
- 12.3.** A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.
- 12.4.** Juntamente com a proposta de preços ajustada, deverá ser comprovada que a marca fornecida possui rede de assistência, manutenção e suporte técnico autorizado do fabricante no Brasil, ou que a fabricante seja de origem nacional.
- 12.4.1.** Justifica-se essa exigência devido à necessidade futura de manutenção do objeto, senso condição essencial para relacionada ao ciclo de vida do objeto.

## 13. DA VISTORIA NO LOCAL

- 13.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do e-mail: [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br).
- 13.2.** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 13.3.** Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 13.4.** A vistoria no local é facultativa, no entanto, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 13.5.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria no local, deverá apresentar declaração de dispensa de vistoria, assumindo todos os riscos decorrentes.

## 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** A **habilitação jurídica** se dará de acordo ao constante no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** A **habilitação fiscal, social e trabalhista** se dará de acordo ao constante no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3.** A **habilitação relativa à qualificação técnica** se dará por meio dos documentos abaixo relacionados, considerando as características do objeto, que possui a necessidade de experiência técnica no fornecimento e instalação dos sistemas, trazendo maior segurança para Administração quanto a efetividade e eficácia da contratação como um todo, bem como, levando-se em consideração que o conhecimento do local da licitação permite um melhor dimensionamento da proposta por parte da licitante, evitando transtornos futuros.
- 14.3.1.** Certidão, atestado ou acervo técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pelo órgão profissional competente, se for o caso, que comprove que o licitante executou de forma satisfatória a entrega de objeto similar à área desta contratação, ou seja, instalação de sistema automatizador, o qual representa o item de maior relevância desta contratação.
- 14.3.2.** Termo de vistoria in loco, fornecido pela Câmara Municipal de Pato Branco, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, ou declaração formal de dispensa de vistoria.
- 14.4.** A **habilitação econômico-financeira** se dará por meio de:





**14.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**14.4.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva execução do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

**15.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

**15.3.** Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**15.4.** A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

## **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

**16.2.** O Contrato não poderá ser prorrogado.

## **17. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**17.2.** O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1.** É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

**18.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**18.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**18.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**18.2.** A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

**19.1.1.** Advertência.

**19.1.2.** Multa.

**19.1.3.** Impedimento de licitar ou contratar.

**19.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**19.2.** Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

**19.2.1.** De caráter moratório.

**19.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

**19.2.1.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

**19.2.2.** De caráter compensatório.

**19.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

**19.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**19.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

**19.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

**19.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**19.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**19.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

**19.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

**20.2.** No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





- 21.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 21.2.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- 21.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- 21.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 21.5.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- 21.6.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 21.7.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 21.8.** Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- 21.9.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 21.10.** Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- 21.11.** Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- 21.12.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- 21.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 21.14.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 21.15.** Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 21.16.** Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 22.2.** Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 22.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 22.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 22.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 22.6.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.





## **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO Contrato E DO RECEBIMENTO**

**23.1.** A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**24.1.** As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**24.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**24.3.** É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

**24.4.** A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**24.5.** A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

**24.6.** Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**24.7.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**24.8.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**24.9.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**24.10.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**24.11.** Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**24.11.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

**24.12.** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





**24.13.** Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo
3.3.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo
3.3.90.30.26.00.00 - Material elétrico e eletrônico





## 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal de Pato Branco é local de grande acesso e circulação de pessoas, as quais vêm até a Casa Legislativa por conta de variados fins, já sejam assuntos políticos ou técnicos relacionados às políticas públicas que tramitam neste legislativo, já sejam cidadãos que acodem a este Poder a fim de pontuar questões de interesse público atinentes às funções de fiscalização e legislação dos vereadores, e, ainda, acesso de fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Casa.
- 1.2. Neste contexto, onde muitas vezes há a interação direta com a comunidade e outros agentes públicos, políticos e técnicos, é necessário garantir que o acesso a áreas como gabinetes e salas internas seja controlado de maneira segura.
- 1.3. A implementação de um sistema de controle de acesso eficiente, ajuda a prevenir a entrada não autorizada, protegendo a Entidade contra possíveis ameaças físicas e pessoais, como também relacionadas ao patrimônio público e à informação.
- 1.4. Ainda, a automatização das portas de acesso auxilia e atende à diminuição de barreiras arquitetônicas que possam dificultar o acesso de pessoas com deficiência de mobilidade, ampliando e facilitando o acesso a esse público à edificação.
- 1.5. Posto isto, entende-se que a implementação de controles de acesso nos principais acessos da edificação deste Poder é uma medida importante visando melhorar a segurança de forma geral neste ambiente, e, ainda, contribuindo para a ampliação e facilitação do acesso de pessoas com deficiência à edificação deste Poder Legislativo.

## 2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação tem previsão para o ano de 2024 no plano de contratações anual.

## 3. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES E DO DESCRITIVO

- 3.1. Serão necessários para a presente contratação o fornecimento e os serviços dos itens abaixo relacionados, de acordo aos seguintes quantitativos estimados.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de 1 folha móvel. Com fechadura eletroímã internamente acoplada ao perfil superior, compatível com o automatizador. Capacidade para no mínimo 1 folha de vidro de 90kg. Perfis na cor branca. Tensão nominal 220V. Frequência nominal 60Hz. Potência nominal 100W. Rotação do motor 1800Rpm. Corrente nominal 0,6A. Redução 1:5. Velocidade linear 41,5m/min. Manoplas 180 ciclos/hora. Grau de Rotação IPX0. Compatível em tamanho e capacidade com as folhas de vidro temperado constantes deste lote. Incluindo o fornecimento de porta de vidro temperado 10mm. Transparente. Composta por 3 folhas, sendo 2 laterais fixas e 1 central móvel. Para vão de medidas totais de L: 351cm por A: 221cm. Incluindo tubos e perfis na cor branca. Com 1 tubo de alumínio para batente na cor branca de 5x9,5cm do piso ao teto. Devendo as folhas serem distribuídas de forma proporcional no vão, sendo que o vão de passagem deverá ter no mínimo 120cm. Os vidros deverão ser produzidos para funcionamento e compatibilidade perfeitos no sistema automatizador da porta deslizante. A porta deverá ter uma fechadura central por chave, para uso em eventual contingência. Incluindo a mão de obra de instalação, configuração, ajustes e orientação sobre o funcionamento da totalidade da contratação, incluindo todos os itens e sistemas desta contratação para as quatro portas, bem como retirada da porta de vidro existente e instalação da nova, devendo a solução ser entregue para uso imediato, em perfeito funcionamento, conforme descrito neste termo.	R\$ 17.461,13	R\$ 17.461,13
2	Und.	3	Controlador de acesso com reconhecimento facial, biometria	R\$ 1.650,85	R\$ 4.952,55





			digital, cartão RFID, QR code e senha, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado. Compatíveis com fechaduras eletroímã fornecidas nesta contratação.		
3	Und.	4	Botoeira sem fio, cor branca, alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kbpa/2kbpa, modulação FSK/OOK, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatíveis com os controles de acesso fornecidos nesta contratação.	R\$ 84,65	R\$ 338,60
4	Und.	1	Bateria elétrica estacionária 12V 36Ah, compatível com nobreak, com terminal tipo X 16mm <sup>2</sup> .	R\$ 604,39	R\$ 604,39
5	Und.	1	Nobreak compatível com porta automática deslizante, para motor de até 1/2HP, potência de pico de 1000VA/450W, potência de uso contínuo de 200W, topologia interativo, fator de potência de saída de 0,45, tensão nominal de saída de 120V, forma de onda no modo de bateria senoidal por aproximação, tomada de saída de 10A, tensão de entrada 120V, disjuntor de entrada 10A, sem bateria interna, com conector para bateria externa SB 50 (Anderson Power), com cabo para conexão de bateria externa terminal olhal, com expansão para 1 bateria externa de 12V de até 90Ah, barramento 12V, corrente de carga 1A.	R\$ 933,23	R\$ 933,23
6	Und.	4	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status, compatível com o sistema fornecido nesta contratação.	R\$ 91,71	R\$ 366,84
7	Und.	2	Sensor de presença para porta automática. Compatível com o sistema automatizador da porta deslizante constante do item 1 desta contratação. Alimentação 12 a 36Vdc.	R\$ 458,63	R\$ 917,26
8	Und.	2	Sistema automatizador para porta deslizante Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc. Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 cliques/dia. Instalado e compatível com portas deslizante de MDF já existentes no local, sendo: Uma de dimensões de L: 90cm X A: 220cm, com trilho de abertura de 165cm. Outra de dimensões de L: 120cm X A: 202cm, com trilho de abertura de 218cm.	R\$ 3.165,67	R\$ 6.331,34
9	Und.	2	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF (marca/modelo de referência: Intelbras/FE 20150)	R\$ 396,94	R\$ 793,88
10	Und.	2	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna ≤ 120mΩ. (marca/modelo de referência: Intelbras/XB 1212)	R\$ 99,45	R\$ 198,90
11	Und.	2	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos. (marca/modelo de referência: Intelbras/FA1220s Mini)	R\$ 163,01	R\$ 326,02
<b>Total global</b>					<b>R\$ 33.224,14</b>

#### 4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Para estipulação da solução para atender à presente necessidade, foi realizado contato com fornecedores da área do presente objeto que se pretende contratar.
- 4.2. Foram colocadas as necessidades e os objetivos que se almejam solucionar com a presente contratação, para que, então, pudesse ser elaborada lista de itens necessários para contemplar a presente necessidade.





4.3. Foram solicitados orçamentos a prestadores de serviços/fornecedores da área, bem como levantados valores de outras contratações similares de outros órgão e entidades públicas a fim de chegar ao orçamento estimado e à definição da solução da demanda.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

5.1. Devido às características da presente demanda, o julgamento por lote (grupo de itens) é a solução mais vantajosa para a Administração.

5.2. Se, hipoteticamente, vislumbrarmos a presente contratação feita por item, percebemos que haveria uma enorme dificuldade de alinhamento entre os diversos possíveis fornecedores/prestadores de serviço, visto que a solução é um conjunto de itens que visa a consecução de sistemas integrados de controles de acesso.

5.3. Neste sentido, justifica-se que não há restrição à competitividade quando do agrupamento dos itens em lote único, e ainda, por tratar-se de uma solução global formada de partes e itens interdependentes, também é salutar e vantajosa a contratação por lote visando uma melhor gestão contratual no que concerne à execução do objeto.

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **6.1. Locais**

6.1.1. Trata-se de fornecimento e instalação de automatizadores de portas deslizantes, bem como de itens periféricos indispensável para o completo funcionamento dos sistemas, a fim de alcançar os objetivos almejados.

6.1.2. O endereço da edificação para instalação dos equipamentos é na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262.

6.1.3. Serão contratados sistemas para quatro portas da edificação, abaixo listadas:

6.1.3.1. Porta principal de acesso ao prédio;

6.1.3.2. Porta de acesso da recepção aos gabinetes;

6.1.3.3. Porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes; e

6.1.3.4. Porta principal de acesso ao plenário de sessões.

### **6.2. Porta principal de acesso ao prédio**

6.2.1. A porta principal de acesso ao prédio deverá ser contemplada com a troca total dos vidros temperados, incluindo retirada dos vidros atuais, com instalação de sistema automatizador com sensor de presença interno e externo, controle de acesso por reconhecimento facial, e controle de abertura por botoeira, compreendendo todos os equipamentos periféricos necessários para o completo funcionamento, conforme detalhamento de itens deste estudo.

6.2.2. Deverá o sistema automatizador da porta principal de acesso ao prédio ter eletroímã acoplado na parte superior e interna do automatizador, de forma que o mesmo não fique visível e não seja necessário a instalação de cabeamentos expostos sobre os vidros.

6.2.3. O software de controle e configuração da porta deverá disponibilizar a opção de programação do acionamento e desacionamento automático do eletroímã e dos sensores de presença em períodos específicos do dia.

6.2.3.1. Exemplo 1: Durante o horário de expediente, o sistema aciona automaticamente os sensores de presença e desabilita o eletroímã, de forma que a porta abra automaticamente durante esse período.

6.2.3.2. Exemplo 2: No horário compreendido após o término do expediente e até o início do expediente no dia seguinte, o sistema aciona automaticamente o eletroímã para trancamento da porta, e desabilita o funcionamento dos sensores de presença.

6.2.4. O equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial deverá ser instalado sob medida na nova estrutura de vidro, de forma a dar segurança ao sistema como um todo, de modo que não seja possível o acesso ao cabeamento desde a parte externa da edificação, primando, também, pela boa estética da instalação.





**6.2.5.** O sistema da **porta principal de acesso ao prédio** deverá contemplar os seguintes itens, todos entregues instalados, em perfeito funcionamento e prontos para uso imediato.

Und.	Qty.	Description
Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de 1 folha móvel. Com fechadura eletroímã internamente acoplada ao perfil superior, compatível com o automatizador. Capacidade para no mínimo 1 folha de vidro de 90kg. Perfis na cor branca. Tensão nominal 220V. Frequência nominal 60Hz. Potência nominal 100W. Rotação do motor 1800Rpm. Corrente nominal 0,6A. Redução 1:5. Velocidade linear 41,5m/min. Manoplas 180 ciclos/hora. Grau de Rotação IPX0. Compatível em tamanho e capacidade com as folhas de vidro temperado constantes deste lote. Incluindo porta de vidro temperado 10mm. Transparente. Composta por 3 folhas, sendo 2 laterais fixas e 1 central móvel. Para vão de medidas totais de L: 351cm por A: 221cm. Incluindo tubos e perfis na cor branca. Com 1 tubo de alumínio para batente na cor branca de 5x9,5cm do piso ao teto. Devendo as folhas serem distribuídas de forma proporcional no vão, sendo que o vão de passagem deverá ter no mínimo 120cm. Os vidros deverão ser produzidos para funcionamento e compatibilidade perfeitos no sistema automatizador da porta deslizante. A porta deverá ter uma fechadura central por chave, para uso em eventual contingência.
Und.	1	Controlador de acesso com reconhecimento facial, biometria digital, cartão RFID, QR code e senha, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado. Compatível com fechadura eletroímã descrita neste lote.
Und.	1	Botoeira sem fio, cor branca, alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kba/2kba, modulação FSK/OOK, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatível com o controle de acesso fornecido.
Und.	1	Bateria elétrica estacionária 12V 36Ah, compatível com nobreak, com terminal tipo X 16mm².
Und.	1	Nobreak compatível com porta automática deslizante, para motor de até 1/2HP, potência de pico de 1000VA/450W, potência de uso contínuo de 200W, topologia interativo, fator de potência de saída de 0,45, tensão nominal de saída de 120V, forma de onda no modo de bateria senoidal por aproximação, tomada de saída de 10A, tensão de entrada 120V, disjuntor de entrada 10A, sem bateria interna, com conector para bateria externa SB 50 (Anderson Power), com cabo para conexão de bateria externa terminal olhal, com expansão para 1 bateria externa de 12V de até 90Ah, barramento 12V, corrente de carga 1A.
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status.
Und.	2	Sensor de presença para porta automática. Compatível com o sistema automatizador da porta deslizante constante deste lote. Alimentação 12 a 36Vdc.

**6.2.6.** O automatizador, a porta de vidro e os equipamentos periféricos relativos à **porta principal de acesso ao prédio** deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



### 6.3. Porta de acesso da recepção aos gabinetes

**6.3.1.** A porta de acesso da recepção aos gabinetes deverá ser contemplada com sistema automatizador, sem sensor de presença, com controle de acesso por reconhecimento facial, e controle de abertura por botoeira, compreendendo todos os equipamentos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





periféricos necessários para o completo funcionamento, sendo utilizadas as portas em MDF atualmente instaladas no local.

**6.3.2.** A porta de acesso da recepção aos gabinetes deverá ser configurada para ficar permanentemente fechada e trancada por meio do eletroímã, sendo liberada a sua abertura automática por meio do reconhecimento facial no controle de acesso ou pela liberação por meio da botoeira a ser instalada na mesa da recepção.

**6.3.2.1.** O objetivo da automação desta porta é proporcionar maior segurança com relação ao acesso ao prédio.

**6.3.2.2.** Esta porta somente abrirá mediante uma das duas ações abaixo descritas:

6.3.2.2.1. Acionamento da botoeira instalada na mesa da recepção; ou

6.3.2.2.2. Liberação por meio do controle de acesso.

**6.3.3.** O equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial deverá ser instalado, de forma a dar segurança ao sistema como um todo, primando, também, pela boa estética da instalação.

**6.3.4.** O sistema da porta de acesso da recepção aos gabinetes deverá contemplar os seguintes itens, todos entregues instalados, em perfeito funcionamento e prontos para uso imediato.

Und.	Qty.	Descrição
Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de MDF, 1 folha móvel, já instalada no local, com folha de MDF de L: 90cm X A: 220cm, com trilho de abertura de 165cm. Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc. Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 ciclos/dia. Instalado e compatível com porta deslizante de MDF já existente no local, de dimensões de L: 90cm por A: 220cm, na qual deverá ser instalado.
Und.	1	Controlador de acesso com reconhecimento facial e biometria, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado.
Und.	1	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF.
Und.	1	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna $\leq$ 120m $\Omega$ .
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status.
Und.	1	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos.

**6.3.5.** O automatizador e os equipamentos periféricos relativos à porta de acesso da recepção aos gabinetes deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





#### 6.4. Porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes

- 6.4.1.** A porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverá ser contemplada com sistema automatizador, sem sensor de presença, com controle de acesso por reconhecimento facial, e controle de abertura por botoeira, compreendendo todos os equipamentos periféricos necessários para o completo funcionamento, sendo utilizadas as portas em MDF atualmente instaladas no local.
- 6.4.2.** A porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverá ser configurada para ficar permanentemente fechada e trancada por meio do eletroímã, sendo liberada a sua abertura automática por meio do reconhecimento facial no controle de acesso ou pela liberação por meio da botoeira a ser instalada na mesa do plenário de sessões.
- 6.4.2.1.** O objetivo da automação desta porta é proporcionar maior segurança com relação ao acesso ao prédio.
- 6.4.2.2.** Esta porta somente abrirá mediante uma das duas ações abaixo descritas:
- 6.4.2.2.1. Acionamento da botoeira instalada na mesa do plenário; ou
- 6.4.2.2.2. Liberação por meio do controle de acesso.
- 6.4.3.** O equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial deverá ser instalado, de forma a dar segurança ao sistema como um todo, primando, também, pela boa estética da instalação.
- 6.4.4.** O sistema da porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverá contemplar os seguintes itens, todos entregues instalados, em perfeito funcionamento e prontos para uso imediato.

Und.	Qty.	Descrição
Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de MDF, 1 folha móvel, já instalada no local, com folha de MDF de L: 120cm X A: 202cm, com trilho de abertura de 218cm. Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc. Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 cliques/dia. Instalado e compatível com porta deslizante de MDF já existente no local, de dimensões de L: 90cm por A: 220cm, na qual deverá ser instalado.
Und.	1	Controlador de acesso com reconhecimento facial e biometria, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado.
Und.	1	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF.
Und.	1	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna ≤ 120mΩ.





Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status.
Und.	1	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos.

**6.4.5.** O automatizador e os equipamentos periféricos relativos à **porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes** deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



### **6.5. Porta principal de acesso ao plenário de sessões**

**6.5.1.** A porta principal de acesso ao plenário de sessões deverá ser contemplada com a instalação de botoeira e receptor, em sistema já existente no local, a fim de possibilitar a abertura da mesma por meio da botoeira.

**6.5.2.** Deverá ser configurado o sistema já existente de modo que se possa utilizar as seguintes opções, de acordo às necessidades da contratada.

**6.5.2.1.** Acionamento dos sensores de presença interno e externo, de modo que a porta funcione automaticamente em ambas as direções;

**6.5.2.2.** Possibilidade de desacionamento do sensor de presença interno, possibilitando o controle de abertura da porta por meio da botoeira a ser instalada, permitindo o funcionamento do sensor de presença da parte externa, ou seja, a entrada ocorrerá por abertura automática por meio do sensor de presença externo, e a saída será controlada por meio da botoeira;

**6.5.2.3.** Controle total de abertura em ambas as direções por meio da botoeira.

Und.	Qty.	Descrição
Und.	1	Botoeira sem fio. Cor branca. Alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kbpa/2kbpa, modulação FSK/OOK, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatível com porta deslizante já existente, com sistema automatizado marca Fass modelo Línea Slim.
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status. Compatível com a botoeira informada neste lote.

**6.5.3.** A botoeira o o receptor relativos à **porta principal de acesso ao plenário de sessões** deverão ser instalados no local da seguinte imagem.





## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço global, de acordo às justificativas dispostas em item 5 deste estudo.

## 8. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 8.1. Deverá ser providenciado, como providência prévia à execução do objeto, a disponibilização de rede elétrica e de dados, a fim de atender aos requisitos de alimentação e funcionamento do objeto.
- 8.2. Ainda, poderá ser necessário o acionamento da contratação de manutenção civil, a fim de realizar pequenos reparos relativos às estruturas de alvenaria da porta.
- 8.3. Com relação à capacitação de servidores, não se faz necessária providências, uma vez que o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução do mesmo.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1. Considerando as características técnicas da presente solução, é salutar para a Administração a estipulação de cumprimento de requisitos de qualificação técnica por parte da contratada, visando a segurança da contratação, no que concerne ao ser aspecto técnico.
- 9.2. Neste sentido, a solicitação de atestado de capacidade técnica de realização de objeto similar, bem como a realização de visita *in loco*, sendo permitida, neste último caso, a dispensa da mesma por parte da CONTRATADA, é medida imprescindível para a segurança da presente contratação.

## 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

- 10.1. Para a presente contratação, vislumbra-se os seguintes possíveis riscos específicos:
- 10.1.1. Prazo de execução reduzido, ocasionando necessidade de prorrogações;
  - 10.1.2. Possível contratação de fornecedor sem capacidade técnica, ocasionando incapacidade de execução do objeto;
  - 10.1.3. Falta de conhecimento do local da execução por parte do licitante, ocasionando mensuração equivocada da proposta;
  - 10.1.4. Falta de disponibilização estruturas de sistemas interdependentes e necessários para o funcionamento integral da solução, tais como rede elétrica e de dados, ocasionando impossibilidade de funcionamento ou atraso na instalação; e
  - 10.1.5. Falta de entendimento por parte do licitante da solução como um todo, ocasionando mensuração equivocada da proposta;
- 10.2. Para o tratamento dos riscos elencados acima, vislumbra-se as seguintes mitigações, respectivamente:





- 10.2.1.** Prazo de execução razoável, considerando que a presente solução envolve o fornecimento de equipamentos;
- 10.2.2.** Solicitação de atestado de capacidade técnica por parte do licitante, visando comprovar sua aptidão técnica quanto à execução da presente solução;
- 10.2.3.** Solicitação de vistoria técnica local, permitindo sua dispensa, a qual não exime a licitante da responsabilidade integral pela execução da solução;
- 10.2.4.** Adequação e disponibilização de circuitos elétricos e redes de dados em pontos a serem estabelecidos juntamente com a futura contratada, visando o perfeito funcionamento da solução; e
- 10.2.5.** Descrição detalhada e clara do objeto, de modo que o licitante possa entender a solução e os objetivos a que se pretende a CONTRATANTE.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1.** Para a execução da presente solução, será necessário o acionamento de três outras contratações interdependentes, quais sejam, manutenção elétrica, manutenção de redes e manutenção civil, visando a perfeita execução da solução, conforme já justificado neste estudo.

## **12. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR**

- 12.1.** Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 13.1.** A empresa contratada deverá realizar o descarte dos entulhos e materiais de forma adequada, de acordo à legislação e normas vigentes.

## **14. DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade existente na Casa, sendo necessária e condizente com o interesse público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

[Assunto]  
[Categoria]  
[Título]

Contrato de [Comentários] que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO e [Empresa].

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, Centro, Pato Branco/PR, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, [Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob nº [Fax da Empresa], com sede na Rua preencher, neste ato representada por [Gerente], inscrito no CPF/MF sob nº preencher, portador da Carteira de Identidade nº preencher, residente e domiciliado na Rua preencher, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, [Categoria], [Título], bem como a proposta de preços da CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

### 1.ª CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para [Comentários], a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes deste termo.

### 2.ª CLÁUSULA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de 1 folha móvel. Com fechadura eletroímã internamente acoplada ao perfil superior, compatível com o automatizador. Capacidade para no mínimo 1 folha de vidro de 90kg. Perfis na cor branca. Tensão nominal 220V. Frequência nominal 60Hz. Potência nominal 100W. Rotação do motor 1800Rpm. Corrente nominal 0,6A. Redução 1:5. Velocidade linear 41,5m/min. Manoplas 180 clicos/hora. Grau de Rotação IPX0. Compatível em tamanho e capacidade com as folhas de vidro temperado constantes deste lote. Incluindo o fornecimento de porta de vidro temperado 10mm. Transparente. Composta por 3 folhas, sendo 2 laterais fixas e 1 central móvel. Para vão de medidas totais de L: 351cm por A: 221cm. Incluindo tubos e perfis na cor branca. Com 1 tubo de alumínio para batente na cor branca de 5x9,5cm do piso ao teto. Devendo as folhas serem distribuídas de forma proporcional no vão, sendo que o vão de passagem deverá ter no mínimo	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx

Página 52 | 66



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





			120cm. Os vidros deverão ser produzidos para funcionamento e compatibilidade perfeitos no sistema automatizador da porta deslizante. A porta deverá ter uma fechadura central por chave, para uso em eventual contingência. Incluindo a mão de obra de instalação, configuração, ajustes e orientação sobre o funcionamento da totalidade da contratação, incluindo todos os itens e sistemas desta contratação para as quatro portas, bem como retirada da porta de vidro existente e instalação da nova, devendo a solução ser entregue para uso imediato, em perfeito funcionamento, conforme descrito neste termo.		
2	Und.	3	Controlador de acesso com reconhecimento facial, biometria digital, cartão RFID, QR code e senha, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado. Compatíveis com fechaduras eletroímã fornecidas nesta contratação.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
3	Und.	4	Botoeira sem fio, cor branca, alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kbpa/2kbpa, modulação FSK/OOK, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatíveis com os controles de acesso fornecidos nesta contratação.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
4	Und.	1	Bateria elétrica estacionária 12V 36Ah, compatível com nobreak, com terminal tipo X 16mm <sup>2</sup> .	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
5	Und.	1	Nobreak compatível com porta automática deslizante, para motor de até 1/2HP, potência de pico de 1000VA/450W, potência de uso contínuo de 200W, topologia interativo, fator de potência de saída de 0,45, tensão nominal de saída de 120V, forma de onda no modo de bateria senoidal por aproximação, tomada de saída de 10A, tensão de entrada 120V, disjuntor de entrada 10A, sem bateria interna, com conector para bateria externa SB 50 (Anderson Power), com cabo para conexão de bateria externa terminal olhal, com expansão para 1 bateria externa de 12V de até 90Ah, barramento 12V, corrente de carga 1A.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
6	Und.	4	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status, compatível com o sistema fornecido nesta contratação.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
7	Und.	2	Sensor de presença para porta automática. Compatível com o sistema automatizador da porta deslizante constante do item 1 desta contratação. Alimentação 12 a 36Vdc.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
8	Und.	2	Sistema automatizador para porta deslizante Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx





			Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 ciclos/dia. Instalado e compatível com portas deslizante de MDF já existentes no local, sendo: Uma de dimensões de L: 90cm X A: 220cm, com trilho de abertura de 165cm. Outra de dimensões de L: 120cm X A: 202cm, com trilho de abertura de 218cm.		
9	Und.	2	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF (marca/modelo de referência: Intelbras/FE 20150)	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
10	Und.	2	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna ≤ 120mΩ. (marca/modelo de referência: Intelbras/XB 1212)	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
11	Und.	2	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos. (marca/modelo de referência: Intelbras/FA1220s Mini)	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx
<b>Total global</b>					<b>R\$ xxxxxxxx</b>

### 3.ª CLÁUSULA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 3.1. Locais

**3.1.1.** Trata-se de fornecimento e instalação de automatizadores de portas deslizantes, bem como de itens periféricos indispensável para o completo funcionamento dos sistemas, a fim de alcançar os objetivos almejados.

**3.1.2.** O endereço da edificação para instalação dos equipamentos é na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262.

**3.1.3.** Serão contratados sistemas para quatro portas da edificação, abaixo listadas:

**3.1.3.1.** Porta principal de acesso ao prédio;

**3.1.3.2.** Porta de acesso da recepção aos gabinetes;

**3.1.3.3.** Porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes; e

**3.1.3.4.** Porta principal de acesso ao plenário de sessões.

#### 3.2. Porta principal de acesso ao prédio

**3.2.1.** A porta principal de acesso ao prédio deverá ser contemplada com a troca total dos vidros temperados, incluindo retirada dos vidros atuais, com instalação de sistema automatizador com sensor de presença interno e externo, controle de acesso por reconhecimento facial, e controle de abertura por botoeira, compreendendo todos os equipamentos periféricos necessários para o completo funcionamento, conforme detalhamento de itens deste estudo.

**3.2.2.** Deverá o sistema automatizador da porta principal de acesso ao prédio ter eletroímã acoplado na parte superior e interna do automatizador, de forma que o mesmo não fique visível e não seja necessário a instalação de cabeados expostos sobre os vidros.





**3.2.3.** O software de controle e configuração da porta deverá disponibilizar a opção de programação do acionamento e desacionamento automático do eletroímã e dos sensores de presença em períodos específicos do dia.

**3.2.3.1.** Exemplo 1: Durante o horário de expediente, o sistema aciona automaticamente os sensores de presença e desabilita o eletroímã, de forma que a porta abra automaticamente durante esse período.

**3.2.3.2.** Exemplo 2: No horário compreendido após o término do expediente e até o início do expediente no dia seguinte, o sistema aciona automaticamente o eletroímã para trancamento da porta, e desabilita o funcionamento dos sensores de presença.

**3.2.4.** O equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial deverá ser instalado sob medida na nova estrutura de vidro, de forma a dar segurança ao sistema como um todo, de modo que não seja possível o acesso ao cabeamento desde a parte externa da edificação, primando, também, pela boa estética da instalação.

**3.2.5.** O sistema da porta principal de acesso ao prédio deverá contemplar os seguintes itens, todos entregues instalados, em perfeito funcionamento e prontos para uso imediato.

Und.	Qty.	Descrição
Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de 1 folha móvel. Com fechadura eletroímã internamente acoplada ao perfil superior, compatível com o automatizador. Capacidade para no mínimo 1 folha de vidro de 90kg. Perfis na cor branca. Tensão nominal 220V. Frequência nominal 60Hz. Potência nominal 100W. Rotação do motor 1800Rpm. Corrente nominal 0,6A. Redução 1:5. Velocidade linear 41,5m/min. Manoplas 180 ciclos/hora. Grau de Rotação IPX0. Compatível em tamanho e capacidade com as folhas de vidro temperado constantes deste lote. Incluindo porta de vidro temperado 10mm. Transparente. Composta por 3 folhas, sendo 2 laterais fixas e 1 central móvel. Para vão de medidas totais de L: 351cm por A: 221cm. Incluindo tubos e perfis na cor branca. Com 1 tubo de alumínio para batente na cor branca de 5x9,5cm do piso ao teto. Devendo as folhas serem distribuídas de forma proporcional no vão, sendo que o vão de passagem deverá ter no mínimo 120cm. Os vidros deverão ser produzidos para funcionamento e compatibilidade perfeitos no sistema automatizador da porta deslizante. A porta deverá ter uma fechadura central por chave, para uso em eventual contingência.
Und.	1	Controlador de acesso com reconhecimento facial, biometria digital, cartão RFID, QR code e senha, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado. Compatível com fechadura eletroímã descrita neste lote.
Und.	1	Botoeira sem fio, cor branca, alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kbpa/2kbpa, modulação FSK/OOK, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatível com o controle de acesso fornecido.
Und.	1	Bateria elétrica estacionária 12V 36Ah, compatível com nobreak, com terminal tipo X 16mm².
Und.	1	Nobreak compatível com porta automática deslizante, para motor de até 1/2HP, potência de pico de 1000VA/450W, potência de uso contínuo de 200W, topologia interativo, fator de potência de saída de 0,45, tensão nominal de saída de 120V, forma de onda no modo de bateria senoidal por aproximação, tomada de saída de 10A, tensão de entrada 120V, disjuntor de entrada 10A, sem bateria interna, com conector para bateria externa SB 50 (Anderson Power), com cabo para conexão de bateria externa terminal olhal, com expansão para 1 bateria externa de 12V de até 90Ah, barramento 12V, corrente de carga 1A.
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status.





Und.	2	Sensor de presença para porta automática. Compatível com o sistema automatizador da porta deslizante constante deste lote. Alimentação 12 a 36Vdc.
------	---	--

**3.2.6.** O automatizador, a porta de vidro e os equipamentos periféricos relativos à porta principal de acesso ao prédio deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



**3.2.7.**

### **3.3. Porta de acesso da recepção aos gabinetes**

**3.3.1.** A porta de acesso da recepção aos gabinetes deverá ser contemplada com sistema automatizador, sem sensor de presença, com controle de acesso por reconhecimento facial, e controle de abertura por botoeira, compreendendo todos os equipamentos periféricos necessários para o completo funcionamento, sendo utilizadas as portas em MDF atualmente instaladas no local.

**3.3.2.** A porta de acesso da recepção aos gabinetes deverá ser configurada para ficar permanentemente fechada e trancada por meio do eletroímã, sendo liberada a sua abertura automática por meio do reconhecimento facial no controle de acesso ou pela liberação por meio da botoeira a ser instalada na mesa da recepção.

**3.3.2.1.** O objetivo da automação desta porta é proporcionar maior segurança com relação ao acesso ao prédio.

**3.3.2.2.** Esta porta somente abrirá mediante uma das duas ações abaixo descritas:

3.3.2.2.1. Acionamento da botoeira instalada na mesa da recepção; ou

3.3.2.2.2. Liberação por meio do controle de acesso.

**3.3.3.** O equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial deverá ser instalado, de forma a dar segurança ao sistema como um todo, primando, também, pela boa estética da instalação.

**3.3.4.** O sistema da porta de acesso da recepção aos gabinetes deverá contemplar os seguintes itens, todos entregues instalados, em perfeito funcionamento e prontos para uso imediato.

Und.	Qty.	Descrição
Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de MDF, 1 folha móvel, já instalada no local, com folha de MDF de L: 90cm X A: 220cm, com trilho de abertura de 165cm. Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc. Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 ciclos/dia. Instalado e compatível com porta deslizante de MDF já existente no local, de dimensões de L: 90cm por A: 220cm, na qual deverá ser instalado.
Und.	1	Controlador de acesso com reconhecimento facial e biometria, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por

Página 56 | 66



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





		usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado.
Und.	1	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF.
Und.	1	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna $\leq 120m\Omega$ .
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status.
Und.	1	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos.

**3.3.5.** O automatizador e os equipamentos periféricos relativos à porta de acesso da recepção aos gabinetes deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



### **3.4. Porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes**

**3.4.1.** A porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverá ser contemplada com sistema automatizador, sem sensor de presença, com controle de acesso por reconhecimento facial, e controle de abertura por botoeira, compreendendo todos os equipamentos periféricos necessários para o completo funcionamento, sendo utilizadas as portas em MDF atualmente instaladas no local.

**3.4.2.** A porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverá ser configurada para ficar permanentemente fechada e trancada por meio do eletroímã, sendo liberada a sua abertura automática por meio do reconhecimento facial no controle de acesso ou pela liberação por meio da botoeira a ser instalada na mesa do plenário de sessões.

**3.4.2.1.** O objetivo da automação desta porta é proporcionar maior segurança com relação ao acesso ao prédio.

**3.4.2.2.** Esta porta somente abrirá mediante uma das duas ações abaixo descritas:

3.4.2.2.1. Acionamento da botoeira instalada na mesa do plenário; ou

3.4.2.2.2. Liberação por meio do controle de acesso.

**3.4.3.** O equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial deverá ser instalado, de forma a dar segurança ao sistema como um todo, primando, também, pela boa estética da instalação.

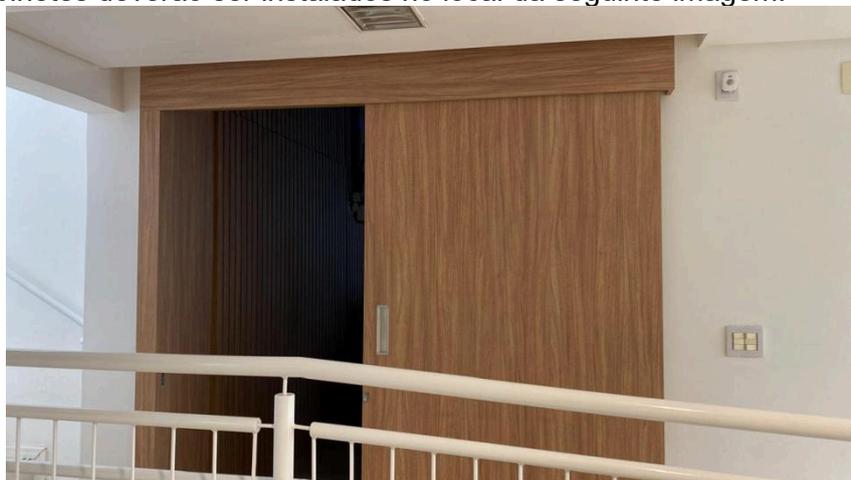




**3.4.4.** O sistema da **porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes** deverá contemplar os seguintes itens, todos entregues instalados, em perfeito funcionamento e prontos para uso imediato.

Und.	Qnt.	Descrição
Und.	1	Sistema automatizador para porta deslizante de MDF, 1 folha móvel, já instalada no local, com folha de MDF de L: 120cm X A: 202cm, com trilho de abertura de 218cm. Capacidade para no mínimo 1 folha de 70kg. Perfis na cor branca. Tensão de alimentação 12Vcc. Tensão nominal 127V ou 220V. Rotação do motor 1800Rpm. Redução 1:10. Manoplas 500 clicos/dia. Instalado e compatível com porta deslizante de MDF já existente no local, de dimensões de L: 90cm por A: 220cm, na qual deverá ser instalado.
Und.	1	Controlador de acesso com reconhecimento facial e biometria, com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 4", capacidade mínima de 2.000 usuários, capacidade mínima de 3.000 senhas, capacidade de no mínimo 2 biometrias por usuários, conexão via Wi-Fi e Ethernet, tensão de alimentação 12 Vcc, processador principal embarcado.
Und.	1	Fechadura eletroímã, tensão 12 a 16Vdc, corrente de operação 400mA, potência 4,8W, cor prata, preta ou branca, sem sensor de porta aberta, compatível com o controlador de acesso. Compatível para instalação em porta deslizante de MDF.
Und.	1	Bateria de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA) selada e recarregável, tensão 12Vdc, capacidade de 1,2Ah (C20), resistência interna $\leq 120m\Omega$ .
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status.
Und.	1	Fonte de alimentação ininterrupta, tensão de entrada 100 a 240Vac, tensão de saída 14,4Vdc, corrente máxima de saída 2A, potência/carga nominal 28,8W, com saída NA para fechadura magnética, com saída auxiliar para controle de acesso, com espaço para abrigar bateria de 1.2Ah, saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos.

**3.4.5.** O automatizador e os equipamentos periféricos relativos à porta de acesso do plenário de sessões aos gabinetes deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



### **3.5. Porta principal de acesso ao plenário de sessões**

**3.5.1.** A porta principal de acesso ao plenário de sessões deverá ser contemplada com a instalação de botoeira e receptor, em sistema já existente no local, a fim de possibilitar a abertura da mesma por meio da botoeira.

**3.5.2.** Deverá ser configurado o sistema já existente de modo que se possa utilizar as seguintes opções, de acordo às necessidades da contratada.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





**3.5.2.1.** Acionamento dos sensores de presença interno e externo, de modo que a porta funcione automaticamente em ambas as direções;

**3.5.2.2.** Possibilidade de desacionamento do sensor de presença interno, possibilitando o controle de abertura da porta por meio da botoeira a ser instalada, permitindo o funcionamento do sensor de presença da parte externa, ou seja, a entrada ocorrerá por abertura automática por meio do sensor de presença externo, e a saída será controlada por meio da botoeira;

**3.5.2.3.** Controle total de abertura em ambas as direções por meio da botoeira.

Und.	Qty.	Descrição
Und.	1	Botoeira sem fio. Cor branca. Alcance RF de 100m sem obstáculos, frequência 433,92Mhz, taxa de transmissão 20kbpa/2kbpa, modulação FSK/OOk, bateria de lítio 3Vdc CR2032, compatível com porta deslizante já existente, com sistema automatizado marca Fass modelo Línea Slim.
Und.	1	Receptor multifuncional, alimentação 12 a 24V DC, sensibilidade de recepção de 90m sem obstáculos, frequência de 433,92Mhz, códigos aceitos: code learn (HT6920B) e rolling code (HCS201), com led indicador do status. Compatível com a botoeira informada neste lote.

**3.5.3.** A botoeira e o receptor relativos à porta principal de acesso ao plenário de sessões deverão ser instalados no local da seguinte imagem.



## **4.ª CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO**

### **4.1. Da entrega**

**4.1.1.** A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias do recebimento da ordem de execução de serviço e da autorização de compra, sem custo adicional.

**4.1.2.** O prazo acima poderá ser dilatado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

**4.1.3.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento do objeto, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

**4.1.4.** A responsabilidade quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será exclusiva da CONTRATADA, sendo que quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

### **4.2. Da instalação**

**4.2.1.** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação na data marcada para a apresentação da proposta, devem ser entregues com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, já utilizados anteriormente ou com embalagem violada.





**4.2.2.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento e instalação, incluindo licença de software, se for o caso, e, ainda, documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos em português, os quais poderão ser em meio eletrônico.

**4.2.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá realizar as configurações e ajustes iniciais para o seu perfeito funcionamento, e, ainda, dirimir dúvidas e explicar sobre o manuseio dos equipamentos para os servidores da CONTRATANTE.

**4.2.3.1.** Da nota fiscal deverá constar a marca e modelo dos equipamentos.

**4.2.4.** Os equipamentos deverão ter garantia e rede de assistência, manutenção e suporte técnico autorizado do fabricante no Brasil, sendo que não serão aceitos equipamentos que não possuam garantia e rede de assistência, manutenção e suporte técnico autorizado no Brasil.

**4.2.4.1.** A rede de assistência técnica autorizada do fabricante deverá ser comprovada por meio de documentos disponibilizados pelo fabricante.

### **4.3. Da garantia**

**4.3.1.** O prazo da garantia prestada pela CONTRATADA será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.2.** A garantia da CONTRATADA será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE, e deverão ser prestados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

**4.3.3.** O suporte de serviços e fornecimentos, decorrente da garantia, será prestado mediante manutenção técnica e suporte técnico, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, por meio de assistência técnica autorizada ou técnicos próprios da CONTRATADA.

**4.3.3.1.** Entende-se por suporte técnico aquele destinado a dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização do equipamento.

**4.3.3.2.** Entende-se por manutenção técnica aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, configurações, reparos e correções necessárias.

**4.3.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.3.5.** O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período de garantia será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

**4.3.6.** O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA ou em laboratório de assistência técnica autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

**4.3.6.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

**4.3.7.** Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica autorizada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**4.3.8.** Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica etc.) ou usuários (mau uso etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, sendo que não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos





técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros, e enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

**4.3.9.** Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item anterior, a mesma deverá informar à CONTRATANTE, através de documento, registrando a impossibilidade do reparo e o equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação da CONTRATANTE, sendo que o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro igual ou de características técnicas superiores.

**4.3.10.** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp), ou site da CONTRATADA.

**4.3.11.** O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

**4.3.12.** Serão aplicadas as penalidades dispostas nas sanções em caso de não cumprimento das obrigações aqui dispostas.

## **5.ª CLÁUSULA - DA EMISSÃO DE ART**

**5.1.** Se for o caso, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs, às suas expensas, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, mantendo-as em conformidade e de acordo com a legislação pertinente.

## **6. CLÁUSULA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

## **7.ª CLÁUSULA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva execução do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

**7.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

**7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.4.** A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

## **8.ª CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

**8.2.** O Contrato não poderá ser prorrogado.

## **9.ª CLÁUSULA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





**9.2.** O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

#### **10.ª CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

**10.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**10.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**10.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**10.2.** A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

#### **11.ª CLÁUSULA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa.

**11.1.3.** Impedimento de licitar ou contratar.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

**11.2.1.** De caráter moratório.

**11.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

**11.2.1.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

**11.2.2.** De caráter compensatório.

**11.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

**11.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**11.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**11.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

**11.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**11.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**11.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE,





podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**11.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**11.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

**11.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **12.ª CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO**

**12.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

**12.2.** No caso de extinção ou cancelamento da ata de registro de preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## **13.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

**13.2.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

**13.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

**13.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.5.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

**13.6.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

**13.7.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**13.8.** Não veicular publicidade acerca deste contrato.

**13.9.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

**13.10.** Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

**13.11.** Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

**13.12.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

**13.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.





**13.14.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

**13.15.** Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

**13.16.** Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

#### **14.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

**14.2.** Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.

**14.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

**14.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

**14.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

**14.6.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto.

#### **15.ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

#### **16.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5.** A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

**16.6.** Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





**16.7.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.8.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.9.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.10.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.11.** Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.11.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.12.** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.13.** Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

## **17.ª CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo
3.3.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo
3.3.90.30.26.00.00 - Material elétrico e eletrônico

## **18.ª CLÁUSULA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19.ª CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no





respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**20.ª CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

**21.ª CLÁUSULA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**21.1.** Este contrato é originário do(a) [Categoria], homologado/ratificada em preencher, conforme justificativas constantes do [Título].

**22.ª CLÁUSULA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, [Status].

**CONTRATANTE**  
**Eduardo Albani Dala Costa**  
**Presidente**

**CONTRATADA**  
[Gerente]  
**Representante legal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52AC-4058-DD11-92FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 30/10/2024 10:53:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/52AC-4058-DD11-92FA>